



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência
www.ifrr.edu.br

EDITAL 05/2024 - PROEN/REITORIA/IFRR RETIFICADO

**PROCESSO SELETIVO INGRESSO E CADASTRO DE RESERVA DE DISCENTES PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFRR (PIBID/CAPES/IFRR/2024)**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Comissão constituída pela Portaria nº 2496/GAB/IFRR, de 12/09/2024, com fundamento na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e no Edital CAPES nº 10/2024, torna público o Processo Seletivo para discentes que integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima (PIBID/CAPES/IFRR-2024), na qualidade de bolsistas.

1. O PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior, e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do PIBID/CAPES/IFRR/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 90/2024 da CAPES:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DA DEFINIÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. O estudante regularmente matriculado e frequentando de forma regular um dos seguintes cursos de licenciatura integrantes do Projeto Institucional do IFRR: Licenciatura em Educação Física, Ciências Biológicas, Matemática, Letras Português-Espanhol, Letras Espanhol e Pedagogia.

4. DAS BOLSAS

4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/Capes e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre o IFRR e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

4.2. A concessão e o pagamento das bolsas do PIBID serão realizados de acordo com as informações prestadas pelos bolsistas e pelo IFRR na Plataforma Freire e nos demais sistemas de gestão indicados pela CAPES, observando as normas definidas na Portaria nº 90/2024 da CAPES e nos editais do Programa.

4.3. O IFRR não se responsabilizará pela concessão de bolsas a discentes aprovados em subprojetos das disciplinas que não formarem núcleos, principalmente pelos motivos de inviabilidades previstas nas normas e editais dos programas.

4.4. O valor mensal, individual, será de R\$700,00 (setecentos reais), conforme estabelecido na Portaria nº 90/2024 da CAPES.

4.5. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao discente bolsista após o período determinado no item 4.1 deste edital.

4.6. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.

4.7. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto Institucional no IFRR, que deverá ocorrer dentro do prazo definido pela CAPES.

§1º O início das atividades de todos os subprojetos deverá coincidir com o início efetivo do Projeto Institucional.

§2º Os subprojetos que não iniciarem as atividades juntamente com o início oficial do Projeto Institucional serão cancelados.

§3º O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

4.8. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional.

4.9. O beneficiário da modalidade de iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em um subprojeto diferente.

Parágrafo único. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no caput a participação como bolsista no PIBID, em uma mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa, ainda que anterior à publicação desta Portaria.

4.10. O PIBID não gera vínculo empregatício algum entre as instituições envolvidas e o discente.

4.11. O discente selecionado para vaga de bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta-corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.

4.12. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente individual em nome do bolsista de iniciação à docência, em bancos que possuam preferencialmente agências físicas.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1. A disponibilidade de vagas que trata o Quadro 1 deste edital estará condicionada à implantação dos núcleos dentro dos subprojetos de cada área constante no Programa do IFRR.

5.2. O discente classificado para além das vagas (Quadro 1) poderá ocupar vaga de cadastro de reserva, podendo ser convocado para assumir a vaga de um bolsista que concluir sua graduação ou deixar o programa por quaisquer motivos.

5.2.1. Caso a vaga disponível surja no mesmo turno (matutino, vespertino ou noturno) em que o próximo candidato do cadastro de reserva esteja cursando a licenciatura, este não será convocado e permanecerá no cadastro de reserva. Será convocado, em seu lugar, o candidato seguinte que não apresente conflito de horário entre o curso e as atividades da vaga disponível no PIBID.

5.3. Para formação do cadastro de reserva, além do disposto acima, os discentes dos cursos de licenciatura participantes do Projeto Institucional do IFRR, poderão efetuar sua inscrição a qualquer tempo, em fluxo contínuo, além do prazo inicial da primeira convocação, conforme disposto no cronograma deste edital, e serão classificados de acordo com os critérios de seleção.

5.3.1. Os integrantes do cadastro de reserva da primeira fase de seleção terão prioridade na ordem de classificação sobre os demais inscritos durante a segunda fase em fluxo contínuo.

5.3.2. A atualização do cadastro de reserva será realizada mensalmente, sendo publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, desde que haja novos inscritos no período.

5.3.3. No caso de não preenchimento das vagas em um município/polo, estas poderão ser remanejadas para outro município/polo.

5.4. As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes Nº 10/2024:

QUADRO 1 - PREVISÃO DE VAGAS POR CURSO E MUNICÍPIOS

Curso	Modalidade	Município / Polo	Vagas
Licenciatura em Educação Física	Presencial e EaD	Boa Vista	72
Licenciatura em Educação Física	EaD	Alto Alegre	8
Licenciatura em Educação Física	EaD	Caracaraí	8
Licenciatura em Educação Física	EaD	Iracema	8
Licenciatura em Educação Física	EaD	Normandia	8
Licenciatura em Educação Física	EaD	Pacaraima	8
Licenciatura em Educação Física	EaD	Rorainópolis	8
Licenciatura em Ciências Biológicas	Presencial e EaD	Boa Vista	32
Licenciatura em Ciências Biológicas	EaD	Caracaraí	8
Licenciatura em Ciências Biológicas	EaD	Amajari	8

Licenciatura em Letras Espanhol	Presencial e EaD	Boa Vista	16
Licenciatura em Letras Espanhol	EaD	Pacaraima	8
Interdisciplinar - Educação Física	Presencial e EaD	Boa Vista	4
Interdisciplinar - Pedagogia	EaD	Boa Vista	4
Interdisciplinar - Educação Física	EaD	Caracaraí	8
Interdisciplinar - Pedagogia	EaD	Caracaraí	8
Licenciatura em Pedagogia	EaD	São Luiz	8
Licenciatura em Pedagogia	EaD	Mucajá	8
Licenciatura em Pedagogia	EaD	Boa Vista	8
Licenciatura em Matemática	Presencial	Boa Vista	12
Licenciatura em Matemática	EaD	Boa Vista	12

5.5. Cada núcleo será composto preferencialmente por alunos de todos os módulos em andamento do respectivo curso.

5.6. No caso de não preenchimento das vagas de uma das modalidades de ensino (presencial ou EaD) estas poderão ser remanejadas entre elas, dentro do mesmo curso/subprojeto.

5.7. Todas as atividades do PIBID serão desenvolvidas de forma presencial na escola parceira, independentemente de o discente bolsista estar matriculado na modalidade presencial ou EaD.

5.8. A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos discentes no processo seletivo regido por este Edital.

5.9. A seleção do discente como bolsista do PIBID é apenas uma expectativa de ser efetivado como tal, uma vez que essa efetivação está condicionada ao cronograma a ser definido pela CAPES.

6. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA

6.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa discente:

6.1.1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pelo IFRR.

6.1.2. Ser discente de um dos cursos de Licenciatura que integram os subprojetos institucionais, conforme consta no Quadro 1 deste Edital.

6.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve.

6.1.4. Declarar que possui pelo menos 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID (Anexo II).

6.1.5. Firmar Termo de Compromisso (Anexo II) de participação no respectivo subprojeto e por meio sistema eletrônico próprio da CAPES.

6.1.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto de acordo com o cronograma previsto pela CAPES.

6.1.7. Não estar vinculado a nenhum programa de ensino, pesquisa, extensão e monitoria com bolsas financiadas por agências de fomento externo (CAPES, CNPQ, FND E etc), pois é vedado o acúmulo de bolsas (exceto os casos de Bolsa permanência e bolsas de auxílio ao estudante) (Anexo II).

6.2. Para todos os discentes é obrigatório cadastrar currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).

6.3. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que haja carga horária compatível e que não possua relação de trabalho com o IFRR ou com a escola parceira onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/IFRR/2024

7.1. O discente do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2024 deverá:

7.1.1. Participar das atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área durante o período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais.

7.1.2. Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa.

7.1.3. Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência durante sua participação no projeto e entregá-los no prazo estabelecido.

7.1.4. Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID-IFRR.

7.1.5. Apresentar formalmente os resultados de seu trabalho, divulgando-os obrigatoriamente nos Encontros do PIBID do IFRR e no Fórum de Integração do IFRR (FORINT) e, preferencialmente, em eventos sobre formação de professores da educação básica.

7.1.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e IFRR.

7.1.7. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

7.1.8. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

7.1.9. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES e do IFRR quanto ao PIBID.

7.2. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou no IFRR.

7.3. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do programa.

8. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BOLSISTA DO PIBID/CAPES/IFRR/2024

8.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pelo IFRR, nos seguintes casos:

I. afastamentos, sem amparo legal, das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II. suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;

III. averiguação de descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria 90/2024 da CAPES e nos

editais do Programa;

IV. averiguação de irregularidades.

§1º Nos casos previstos nos incisos anteriores, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

§2º Para efeito de apuração do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

8.2. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES e/ou o IFRR poderão, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

Parágrafo único. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a sua bolsa estiver suspensa.

8.3. O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pelo IFRR, nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II. descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria 90/2024 da CAPES e nos editais do Programa;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. comprovação de irregularidades;
- V. trancamento de matrícula, abandono, reprovação no módulo (semestre letivo), desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI. encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- VII. a pedido do bolsista.

§1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§2º Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

9. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

9.1. Os beneficiários deverão ressarcir à CAPES os valores pagos nas seguintes hipóteses:

- I. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. acúmulo irregular de bolsa; ou
- III. descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas neste Edital e na Portaria 90/2024 - CAPES.

§1º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.

§2º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

10. DAS INSCRIÇÕES DOS DISCENTES DO IFRR

10.1. As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, no período de **09 de outubro a 17 de novembro de 2024**, para a convocação de início do projeto, e depois desse período, em fluxo contínuo para a formação de cadastro de reserva.

10.1.1. Os candidatos que tenham feito sua inscrição em qualquer período e não foram classificados por falta de apresentação de documentos, e que, desejem concorrer novamente a uma vaga durante o período de fluxo contínuo, deverão cancelar a inscrição feita anteriormente e realizar uma nova inscrição anexando toda a documentação exigida

no item 10.5.

10.2. A inscrição deverá apresentar a respectiva documentação, exigida no item 10.5, anexada em arquivos distintos, em formato PDF.

10.3. O IFRR não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4. As informações fornecidas no cadastro e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade do candidato, dispondo o IFRR do direito de excluir do processo, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.5. Dos documentos para inscrição:

10.5.1. O discente interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante deste Edital, com a seguinte documentação obrigatória:

10.5.1.1. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

10.5.1.2. Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, onde consta a Declaração de disponibilidade de 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID.

10.5.1.3. Declaração de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente.

10.5.1.4. Estudantes do primeiro módulo: apresentar resultado com médias do vestibular ou do Enem (cópia do resultado do vestibular, boletim do Enem ou outro tipo de processo seletivo que o estudante foi submetido para ingresso no IFRR).

10.5.1.5. Estudantes de outros módulos: Histórico Escolar contendo o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA.

10.5.1.6. Cópia do CPF (frente e verso).

10.5.1.7. Cópia do RG, (frente e verso).

10.6. Para fins deste Edital, entende-se por Índice de Rendimento Acadêmico - IRA a média aritmética de todos os componentes curriculares já integralizados pelo discente candidato no curso de licenciatura no qual esteja matriculado no IFRR.

10.7. Caso não haja o número mínimo de discentes inscritos para compor um núcleo, poderá ser não autorizado pela CAPES/IFRR a implantação dos subprojetos, implicando na desconsideração automática das inscrições realizadas.

10.8. Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição e não serão aceitas sob nenhuma hipótese inscrições com documentação incompleta.

10.9. Não serão aceitos documentos posteriores à data limite de inscrição.

11. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A seleção dos discentes do PIBID/CAPES/IFRR/2024 será conduzida por Comissão específica nomeada por portaria pelo IFRR.

11.2. O processo de seleção será de caráter classificatório e levará em conta a obediência aos critérios e condições dos itens 6.1 e 10.

11.3. A classificação dos discentes inscritos será realizada pela ordem decrescente das médias de aprovação no processo seletivo de acesso ao IFRR para os estudantes do primeiro módulo e do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, para os estudantes dos outros módulos.

11.4. Para fins de classificação, serão considerados os números até a segunda casa decimal do IRA e da média dos processos seletivos.

11.5. O discente que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico

<https://freire.capes.gov.br/portal/> será automaticamente desclassificado da seleção.

11.6. Os discentes classificados na primeira chamada que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor um cadastro de reserva e poderão ser chamados para assumir uma vaga que tenha sido aberta durante o andamento do programa, tendo prioridade sobre os discentes que se inscreverem durante o período de fluxo contínuo deste edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Serão critérios de desempate para classificação:

12.1.1. Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura.

12.1.2. Discente com maior idade.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. O resultado preliminar do processo seletivo de discentes, será divulgado no dia **25 de novembro de 2024**, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

13.2. Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

13.3. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes devem ser encaminhados a/o presidente da comissão avaliadora, no período previsto no cronograma no item 15, inseridos no e-mail pibid@ifrr.edu.br, com assunto "RECURSO".

13.3.1. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.

13.3.2. Não serão aceitos recursos coletivos.

13.4. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes serão avaliados pela Comissão, no período previsto no cronograma no item 15.

13.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 15.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. A homologação do resultado final dos classificados no PIBID/CAPES/IFRR/2024 será publicada no dia **28 de novembro de 2024**, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

14.2. No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do discente, o nome do curso de licenciatura no qual está matriculado, a pontuação do candidato e sua classificação final no processo seletivo (aprovado / classificado-cadastro de reserva) / desclassificado).

15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

FASES	DATA	LOCAL
Publicação do edital pelo IFRR	07/10/2024	https://sgc.ifrr.edu.br
Impugnação do Edital	07/10/2024	pibid@ifrr.edu.br
Resposta ao recurso de impugnação do edital	08/10/2024	https://sgc.ifrr.edu.br

Período de inscrição dos discentes	09/10/2024 a 17/11/2024	https://sgc.ifrr.edu.br
Análise da documentação apresentada	18 a 22/11/2024	https://sgc.ifrr.edu.br
Resultado preliminar de seleção	25/11/2024	https://sgc.ifrr.edu.br
Data limite para recurso contra o resultado preliminar	26/11/2024	pibid@ifrr.edu.br
Análise e julgamento do recurso	27/11/2024	https://sgc.ifrr.edu.br
Publicação e homologação do resultado final	28/11/2024	https://sgc.ifrr.edu.br
Período para inscrição em fluxo contínuo para preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva	10/12/2024 até o fim da vigência do edital	https://sgc.ifrr.edu.br

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As atividades do PIBID não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do discente.

16.2. O presente edital terá validade durante a vigência do Edital CAPES nº 10/2024, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas, conforme previsto na Portaria CAPES nº 90/2024.

16.3. A inscrição do discente implica o reconhecimento e o aceite das condições estabelecidas no presente edital, no Edital CAPES nº 10/2024 e na Portaria CAPES nº 90/2024.

16.4. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no no Edital Capes nº 10/2024 e na Portaria CAPES nº 90/2024.

16.5. A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

16.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

16.9. Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

16.10. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2024, devendo entrar em contato com a comissão através do e-mail pibid@ifrr.edu.br.

16.11. A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada por meio de retificação e será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

17.2. Este edital, na íntegra e seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

17.3. O candidato que trocar o seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados à comissão do processo seletivo, pelo e-mail pibid@ifrr.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado, dentro das vagas, acompanhar as informações enviadas para o seu e-mail.

Boa Vista - RR, 15 de maio de 2025.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Reitora do IFRR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DISCENTES PIBID/CAPES/IFRR/2024

1. Subprojeto/curso em que deseja atuar: (marque somente uma opção)

Curso - Modalidade - Município
☐ Licenciatura em Educação Física - Presencial - Boa Vista ☐ Licenciatura em Educação Física - EaD - Alto Alegre ☐ Licenciatura em Educação Física - EaD - Caracarái ☐ Licenciatura em Educação Física - EaD - Iracema ☐ Licenciatura em Educação Física - EaD - Normandia ☐ Licenciatura em Educação Física - EaD - Pacaraima ☐ Licenciatura em Educação Física - EaD - Rorainópolis
☐ Licenciatura em Ciências Biológicas - Presencial e EaD - Boa Vista ☐ Licenciatura em Ciências Biológicas - EaD - Caracarái ☐ Licenciatura em Ciências Biológicas - EaD - Amajari
☐ Licenciatura em Letras Espanhol - Presencial ou EaD - Boa Vista ☐ Licenciatura em Letras Espanhol - EaD - Pacaraima
☐ Interdisciplinar - Educação Física - Presencial ou EaD - Boa Vista ☐ Interdisciplinar - Educação Física - EaD - Caracarái ☐ Interdisciplinar - Pedagogia - EaD - Boa Vista ☐ Interdisciplinar - Pedagogia - EaD - Caracarái
☐ Licenciatura em Pedagogia - EaD - São Luiz ☐ Licenciatura em Pedagogia - EaD - Mucajaí ☐ Licenciatura em Pedagogia - EaD - Boa Vista
☐ Licenciatura em Matemática - Presencial - Boa Vista ☐ Licenciatura em Matemática - EaD - Boa Vista

2. IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE

Nome do discente: _____

Matrícula: _____ Licenciatura: _____

Módulo: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ RG: _____ CPF: _____

Recebe alguma bolsa: () Não () Sim, qual(is)? _____

3. CONTATOS

Número de celular com whatsapp: _____

Outro número de celular: _____

E-mail pessoal de acesso regular: _____

3. DADOS BANCÁRIOS (conta-corrente individual em nome do bolsista de iniciação à docência, em bancos que possuam, preferencialmente, agências físicas).

Nome do Banco: _____

Número do Banco: _____ Número da Agência (com DV): _____

Número da Conta Corrente (com DV): _____

4. ACEITE OBRIGATÓRIO DO DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata vinculação no Programa PIBID/CAPES/IFRR, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

(Local _____ e
Data) _____

Assinatura do discente _____

ATENÇÃO: Ao realizar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DISCENTES PIBID/CAPES/IFRR/2024

SUBPROJETO / CURSO: _____

MODALIDADE: () Presencial () EaD

MUNICÍPIO: _____

Eu, _____, Estudante do Instituto Federal de Educação de Roraima - IFRR, do curso de Licenciatura em: _____ na modalidade () Presencial ou () EAD, módulo _____, matrícula nº _____, Portador(a) de identidade RG Nº _____, CPF Nº _____, comprometo-me, caso selecionado com ou sem bolsa no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/IFRR/2024, a cumprir todas as normas referentes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/IFRR, presentes neste Edital de seleção para o PIBID/CAPES/IFRR/2024, na Portaria nº 90/2024 CAPES e no Edital nº 10/2024 CAPES;

E declaro:

- I. Ter condições de dedicar 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, durante a minha participação no programa, a partir da data definida pela Capes;
- II. Não estar vinculado a nenhum outro programa de ensino, pesquisa, extensão e monitoria com bolsas financiadas por agências de fomento externo (CAPES, CNPQ, FNDE e etc), salvo: () Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. () Programa Bolsa Permanência do MEC.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Discente

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

PIBID/CAPES/IFRR/2024

SUBPROJETO / CURSO: _____

MODALIDADE: () Presencial () EaD

MUNICÍPIO: _____

Eu, _____, Estudante do Instituto Federal de Educação de Roraima - IFRR, do curso de Licenciatura em: _____ na modalidade () Presencial ou () EAD, módulo _____, matrícula nº _____, Portador(a) de identidade RG Nº _____, CPF Nº _____, solicito DESISTÊNCIA do PIBID/CAPES/IFRR/2024, com a ciência do cancelamento da bolsa a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Discente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 15/05/2025 15:12:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 350437

Código de Autenticação: 3edcb2fcc7

